



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 023/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB E EMPRESA AUTO POSTO CAPANEMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Viseu, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB**, CNPJ-MF Nº 30.879.826/0001-33 com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, nº 101, Centro, Viseu/Pará, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a Ângela Lima da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2025, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3002103 - SSP/PA e CPF nº 674.918.472-34, residente e domiciliado na Trav. Tiradentes, S/nº, Centro, CEP 68620-000, Viseu-PA, e a empresa **AUTO POSTO CAPANEMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ 29.002.182/0001-11, denominado daqui por diante de **CONTRATADA**, sediada: Rod PA Duzentos e Quarenta e Dois, s/nº, Garrafão, 68.702-190, Capanema/PA, Telefone: (91) 99223-6390, E-mail: methodosic.licitacao@gmail.com, Representante Legal: Sr.º Jaime Furtado Rodrigues Neto, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4352476 e CPF nº 787.XXX.XXX-87, com fundamento nos arts. 107 e 124, inciso I, alínea “d”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Quantidade ao Contrato nº 023/2026/DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Fornecimento de Combustível em atendimento às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB de Viseu-PA, nas localidades distantes da sede do Município (km 74-sentido PA/MA localidades sentido rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades km 74, km 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Pedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas).

a) O presente instrumento tem por formalização de acréscimo quantitativo no limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), com o valor estimado do presente termo aditivo de R\$ 204.617,50 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. CONTRATO 023/2026	QTD. 25%	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	11.850	2.963	R\$ 6,68	R\$ 19.789,50
2	DIESEL S10	L	100.450	25.113	R\$ 7,36	R\$ 184.828,00
TOTAL						R\$ 204.617,50

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0909 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

12 361 0019 2.035 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FDB

12 361 0019 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30% -ZONA URBANA

12 361 0019 2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30% ZONA RURAL

12 365 0022 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL 30% - ZONA URBANA

12 365 0022 2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL 30% - ZONA RURAL

12 366 0023 2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA 30%-EJA

12 365 0022 2.130 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA-FDB

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de **13 de junho de 2026 a 13 de outubro de 2026**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

“O fornecimento de combustível é indispensável para o pleno funcionamento da frota de veículos da Secretaria, composta por veículos próprios e locados, os quais são utilizados diariamente para atender demandas estratégicas da educação municipal, incluindo o transporte escolar, o deslocamento de equipes técnicas e pedagógicas, a realização de visitas de acompanhamento às unidades de ensino, a distribuição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, o transporte de materiais didáticos e administrativos, bem como outras ações necessárias à manutenção e ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Ressalta-se que a rede municipal de ensino atende atualmente 132 (cento e trinta e duas) rotas de transporte escolares, essas rotas abrangem tanto o perímetro urbano quanto extensas regiões rurais, muitas delas localizadas em áreas de difícil acesso, especialmente durante o período chuvoso, quando as condições de trafegabilidade demandam maior esforço operacional e maior consumo de combustível.

Além disso, o crescimento da demanda por serviços educacionais, aliado à ampliação da cobertura do transporte escolar e à necessidade de garantir o atendimento regular aos estudantes da zona urbana e rural, ocasionou um consumo de combustível superior ao inicialmente previsto na contratação. Dessa forma, o quantitativo contratado mostra-se insuficiente para atender integralmente às necessidades atuais da Secretaria até o término



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

da vigência contratual. Nesse contexto, o aditamento pretendido revela-se medida necessária, legítima e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que assegura a continuidade dos serviços educacionais, evita prejuízos ao atendimento dos alunos, preserva o interesse público e garante a manutenção das atividades essenciais da SEMED, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo.

No presente cenário, a disponibilização ininterrupta e em conformidade quantitativa e qualitativa do combustível revela-se condição sine qua non para a salvaguarda da regularidade, da eficácia e da segurança inerentes à prestação dos serviços públicos educacionais. A carência desse insumo essencial enseja prejuízo direto à consecução das atividades pedagógicas, caracterizando, inclusive, violação ao princípio da continuidade do serviço público, constitucionalmente assegurado”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.05.14.003 - Pregão Eletrônico nº 025/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica do acréscimo quantitativo ora formalizado, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 023/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal, observado, ainda, o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 11 de junho de 2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB

Ângela Lima da Silva
CNPJ Nº 30.879.826/0001-33
Secretária Municipal de Educação
Contratante

AUTO POSTO CAPANEMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ Nº 29.002.182/0001-11
Jaime Furtado Rodrigues Neto
Sócio-Administrador
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

